



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

07 de Abril de 2020 - ANO III - Edição Nº 282 - Pág. 01 a 08

## SAAE DE CANINDÉ

PORTARIA Nº 16/2020 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 06 de março de 2020, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO ALISSON DOS SANTOS CRUZ**, admitido (a) em **04/02/2019**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **ENCANADOR**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2019/2020** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO ALISSON DOS SANTOS CRUZ, ENCANADOR** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **06/04/2020 à 05/05/2020**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Canindé-CE, 31 de março de 2020. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** -Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 17/2020 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 09 de março de 2020, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSÉ SOARES PEREIRA**, admitido (a) em **17/02/1998**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **ENCANADOR**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2019/2020** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSÉ SOARES PEREIRA, ENCANADOR** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **06/04/2020 à 05/05/2020**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Canindé-CE, 31 de março de 2020. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 18/2020 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 09 de março de 2020, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO FONTELES VIEIRA CRUZ**, admitido (a) em **04/02/2019**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **VIGIA**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2019/2020** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO FONTELES VIEIRA CRUZ, VIGIA** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **06/04/2020 à 05/05/2020**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Canindé-CE, 31 de março de 2020. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 19/2020 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de

janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 11 de março de 2020, no qual o (a) servidor (a) **NOBERTO CORDEIRO DE ABREU**, admitido (a) em **01/03/2000**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **OPERADOR DE ETA**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2019/2020** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **NOBERTO CORDEIRO DE ABREU, OPERADOR DE ETA** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **06/04/2020 à 05/05/2020**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Canindé-CE, 31 de março de 2020. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 20/2020 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 13 de março de 2020, no qual o (a) servidor (a) **JOSÉ AILTON PAIVA ARAÚJO**, admitido (a) em **01/03/2000**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **OPERADOR DE ETA**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2019/2020** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **JOSÉ AILTON PAIVA ARAÚJO, OPERADOR DE ETA** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **06/04/2020 à 05/05/2020**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Canindé-CE, 31 de março de 2020. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 177/2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.414, de 5 de Julho de 2018; **RESOLVE: I – NOMEAR** a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, brasileira, inscrita no CPF nº **018.735.423-56**, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE**, nível PSD, integrantes da estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, nos termos do anexo I da Lei nº 2.414, de 5 de Julho de 2018; **II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.** GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 06 DE ABRIL DE 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 178/2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé, nos termos da Lei nº 2.379/2017 de 13 de Novembro de 2017 de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017, artigo 23, inciso VIII de 29 de Agosto de 2017 ; **RESOLVE: I – REVOGAR** a publicação das portarias de Nº **165, 166, 167, 168, 169**; publicadas nas páginas 02 e 03 do Diário Oficial de Nº 280, no dia 03 de Abril de 2020. **II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.** GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 07 DE ABRIL DE 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

\*\*\*\*



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Deladier Feitosa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Edilson Rodrigues Ximenes (interino)</p> <p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b></p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b> Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b></p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRO MUNICIPAL</b> Francisca Darlene Abreu Coelho</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b> Silvio José Dias Barroso</p> <p>— <b>CONTROLADOR GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto Silva Almeida</p>
---	--

**ERRATA 76**

Canindé/CE, 06 de Abril de 2020.

**ERRATA** da PORTARIA Nº 175/2020 - cujo objetivo é **Conceder GID** a senhora **MARIA AURI TAVARES UCHOA**. Na **ERRATA** da portaria nº 175/2020, publicada na página 03 do Diário Oficial Nº 280, em 03 de Abril de 2020, conforme alterações no texto que se segue: **ONDE SE LÊ: MARIA AURI TAVARES JUSTA LÊIA-SE: MARIA AURI TAVARES UCHOA. DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES** - Secretária-Chefe de Gabinete

**ERRATA 77**

Canindé/CE, 06 de Abril de 2020.

**ERRATA** da PORTARIA Nº 176/2020 - cujo objetivo é **Conceder GIP** a senhora **MARIA AURI TAVARES UCHOA**. Na **ERRATA** da portaria nº 176/2020, publicada na página 03 do Diário Oficial Nº 280, em 03 de Abril de 2020, conforme alterações no texto que se segue: **ONDE SE LÊ: MARIA AURI TAVARES JUSTA LÊIA-SE: MARIA AURI TAVARES UCHOA DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES** - Secretária-Chefe de Gabinete

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20180327001** DERIVADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.003/2017-CP; **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA LAZIO EIRELI; **SIGNATÁRIOS:** SRs. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA/VALDIZIO DE SOUSA COSTA NETO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE MARÇO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 24 DE MARÇO DE 2021.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020-CP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, o certame marcado para o dia **06 de Abril de 2020 às 10h**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMARO DE SOUSA, INCLUINDO QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SALITRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, fica adiado sem data devido a Pandemia de Covid – 19 e no município ter caso confirmado. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-TP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **13 de ABRIL de 2020 às 10:00H**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS (SEDE E DISTRITOS) NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020-PE -SRP.** cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A – CONSTITUÍDO DE MATERIAIS QUE CONTEM CONCENTRAÇÃO DE PRESENÇA**

**BIOLOGICA, TAIS COMO: SANGUE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, SECREÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS ENTRE OUTROS E GRUPO E – DOS MATERIAIS QUE CONTEM RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LAMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LÍMAs ENDODONTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LAMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LAMINAS E LAMINULAS; ESPATULAS; E TODO UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS E PLACAS DE PETRI E OUTROS SIMILARES. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.** Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, no Diário Oficial do Município, publicado na edição 278 do dia 31/03/2020, Página 04 – conforme alterações ao texto que se segue: Onde se lê: “(...) **A PARTIR DO DIA 01 DE ABRIL DE 2020(...)** lê se: (...) **A PARTIR DO DIA 08 DE ABRIL DE 2020. E ONDE LIA-SE (...)** **DIA 14 DE ABRIL DE 2020(...)** lê se (...) **DIA 22 DE ABRIL DE 2020(...)**. **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES, CANINDÉ, 03 DE ABRIL DE 2020.;**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20191007009 - DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SRP. Objeto do Contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ/CE.; **OBJETIVO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS ITENS EM APROXIMADAMENTE **25%** (VINTE E CINCO POR CENTO), RESULTANDO NA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 70.687,74 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** COOPAMULTI COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR A SAÚDE; **SIGNATÁRIOS:** ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, TIAGO ROGERIO CORDEIRO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 DE FEVEREIRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20200312001 ORIGEM: PREGÃO Nº 066/2019-SRP CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS CONTRATADA(O): KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DE INTERESSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. VALOR TOTAL: R\$ 46.643,40 (quarenta e seis mil, seiscientos e quarenta e três reais e quarenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1101.081220052.2.044 Manut.das Atividades Administrativas da Secretaria de Ação Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.711,24, Exercício 2020 Atividade 1102.082440125.2.052 Manutenção do Programa do Índice de Gestão Descentral-IGD-PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.774,02, Exercício 2020 Atividade 1102.082440137.2.055 Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica PAIF/CRAS,SCFV e Equip. Volante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.823,76, Exercício 2020 Atividade 1102.082440137.2.057 Manut. Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.503,46, Exercício 2020 Atividade 1102.082440137.2.059 Manut.dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 26.830,92 **VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Março de 2020 - **LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N****

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20200323001 ORIGEM: PREGÃO Nº 020/2019-PE-SRP CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS CONTRATADA(O): ALDENIZIA GOMES COELHO - ME OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE VALOR TOTAL: R\$ 18.811,76 (dezoito mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1101.081220052.2.044 Manut.das Atividades Administrativas da Secretaria de Ação Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.811,76 VIGÊNCIA: 23 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2020 - LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 20200324001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200204009.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXES (ALEVINOS), DESTINADOS PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.** Valor Global do Contrato: **R\$ R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais)**, Dotações Orçamentárias – 10 305 0245 2.038 Manutenção das Ações do Programa de Controle de Endemias e Fonte de Recurso (1211000000 Receita de Imposto e Trans. – Saúde) e Classificação Econômica: 3.3.90.30.00. Signatários: Secretaria de Saúde representada pela Sra. Islayne de Fátima Costa Ramos e do outro lado o Sr. Antônio Alberg Costa Vieira. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2020. Data do Contrato: 24 de Março de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 20200316002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM (13 KG), EM VASILHAME P 13, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AOS SERVIÇOS DE COPA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.** Valor Global do Contrato: **R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)**; Dotações Orçamentárias 09. 04 122 0363 2.039 / Fonte de Recurso: 1001000000 Recurso Ordinário e Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00. Signatários: secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Canindé/CE, representado pela Sra. Maria do Socorro Rocha Bastos e do outro lado a empresa, **V DE PAULO MAGALHÃES FILHO COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP**, representada pelo Sr. Paulo Victor Jucá Magalhães. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2020. Data do Contrato: 16 de Março de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 20200304001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.** Valor global do Contrato: **R\$ 10.294,16 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** Exercício 2020: Atividade: 1801 04 124 0055 2.094-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL e Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 e fonte de recurso 1001000000 Recurso Ordinário. Signatários: Controladoria Geral do Município, representado pelo Sr. Edilson Rodrigues Ximenes e do outro lado à empresa C M DIAS DE SOUSA – ME, representada pelo Sr. Cicero Marcio Dias de Sousa. Vigência do Contrato: 31 de DEZEMBRO de 2020. Data do Contrato: 04 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20200316001 ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2020-PE-SRP CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS CONTRATADA(O): GUARAUTOS VEICULOS PEÇAS LTDA OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. VALOR TOTAL: R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1102.082440137.2.054 Manutenção do ACESSUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 44.500,00, Exercício 2020 Atividade 1102.082440137.2.055 Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica PAIF/CRAS, SCFV e Equip. Volante, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 89.000,00 VIGÊNCIA: 16 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2020 - LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 20200327001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020.** Objeto: - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VOLTADOS PARA CONSULTORIA NA REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** De acordo com a Solicitação de Despesa emitida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Valor Global do Contrato: **R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais)**, Dotações Orçamentárias: 1401 09 272 0803 2.089 / Fonte de Recurso (1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso) e Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. Signatários: Instituto de Previdência do Município de Canindé, representada pelo Sr. José Kledeon Viana Paulino e do outro lado a Empresa: **SANTOS E SILVA CONSULTORIA CONTABIL E ATUARIAL LTDA - EPP**, representada pelo Sr. Alisson da Costa Santos. Vigência do Contrato: 09 (Nove) meses. Data do Contrato: 27 de Março de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 20200309001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.** Objeto **SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO DIREITO DE 12 (DOZE) MESES DE SOFTWARE EM NUVEM PARA COMUNICAÇÃO COM PLATAFORMA EM CONCEITO DE REDE DE CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS COM SISTEMA INTEGRADO DE DADOS E PROTOCOLOS UNIVERSAIS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO, EM CONJUNTO, DAS LEIS FEDERAIS Nº 12.527/2011 E 13.460/2017, PARA A REGULARIZAÇÃO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.** Valor Global do Contrato **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**. Dotações Orçamentárias – 1802 04 122 0020 2.095 / Fonte de Recurso (Recurso Ordinário) e Classificação Econômica: 3.3.90.40.00. Signatários: A Controladoria Geral Do Município De Canindé/CE, representado pelo Sr. Edilson Rodrigues Ximenes e do outro lado a empresa: **RPB SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME**, representada pela Sra. **Silvia Marta Rubens Bezerra**. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 09 de Março de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 20200306001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MULTIMÍDIA) DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Valor Global do Contrato: **R\$ 9.088,00 (Nove mil e oitenta e oito reais)**, Dotações Orçamentárias – 0101 04 122 0052 2.003 / Fontes de Recurso: (Recurso Ordinário) e Classificação Econômica: 4.4.90.52.00. Signatários: **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA** do Município de Canindé/CE, representada pela Sra. Diana Célia Almeida Gomes e do outro lado **EMANUEL E. R. DE CASTRO - ME**, representada pelo Sr. Emanuel Erisson Rabelo de Castro. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2020. Data do Contrato: 06 de Março de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 20200317001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020140106.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICOS COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Valor Global do Contrato: **R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**. Dotações Orçamentárias – 0201 04 123 0054 2.004 / Fonte de Recurso (1001000000 Recurso Ordinário) e Classificação Econômica: 3.3.90.40.00. Signatários: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, representado pelo o Sr. Antônio Fábio Uchoa Soares e do outro lado a empresa: **M2A TECNOLOGIA LTDA ME**, representado pelo o Sr. Luiz Jefferson Santos Marreira. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 17 de Março de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20200312002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200131001.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO – UPA (ÁREA 832,23<sup>o</sup>), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.** Valor Global do Contrato: **10 302 0171 2.035 – Fonte de Recurso (1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio) e Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.** Signatários: Secretaria de Saúde, representado pela Sra. Islayne De Fátima Costa Ramos e do outro lado o Sr. Tiago Dias Bandeira. Vigência do Contrato: **31 de Dezembro de 2020.** Data do Contrato: **12 de Março de 2020**

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20200313002 ORIGEM: PREGÃO Nº 065/2019-SRP CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CONTRATADA(O): JANAEL JOSE SOARES CORDEIRO- ME OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE VALOR TOTAL: R\$ 678.960,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1201.121220052.2.064 Manutenção da Secretaria da Educação , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 678.960,00 VIGÊNCIA: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2020 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20200318001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (MULTIMÍDIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Valor Global do Contrato: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); Dotações Orçamentárias: 0701 04 122 0052 2.023 / Fonte de Recurso (1001000000 Recurso Ordinário) e Classificação Econômica: 4.4.90.52.00. Signatários: Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito, representado pelo Sr. Edilson Rodrigues Ximenes e do outro lado a empresa **FRANCISCO THIAGO DANIEL - ME**, representada pelo Sr. Francisco Thiago Daniel. Vigência Do Contrato: 31 de Dezembro de 2020. Data Do Contrato: 18 de Março de 2020.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 20190408001 DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018-CD. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DOS BOLETOS DE PAGAMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ - SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S A; SIGNATARIOS: FRANCISCO DE SOUSA ROCHA E FRANCISCO ALISOHN SERAFIM FACUNDO; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08 DE ABRIL DE 2020. VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2021**

**ESTADO DO CEARÁ –MUNICÍPIO DE CANINDE - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20170330001. DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.001/2017-DP. OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA PE. JOAQUIM DA ROCHA, Nº 1046, COM A RUA ALEARDO JUCÁ, SANTA LUZIA, CANINDÉ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ESTACIONAMENTO/GARAGEM MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATADO: FRANCISCO RAFAEL CUNHA PEREIRA- CPF Nº 013.948.683-67; SIGNATARIOS: SR. ANTONIO FABIO UCHOA SOARES E O SR. FRANCISCO RAFAEL CUNHA PEREIRA. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE MARÇO DE 2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 DE MARÇO DE 2021.**

**ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA DAVI LOPES SILVA E SERVIÇOS (D.L. LOCAÇÕES & SERVIÇOS), CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES QUE JULGOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-TP.**

Aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2020, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações, na sala de reuniões da mesma, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé/Ce composta pelos seguintes membros: Lia Vieira Martins - Presidente, Rosana de Moraes Bastos – membro e Francisca Gorete Fonseca Cruz – membro, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeada pela Portaria nº 019/2019 para APRECIAR o recurso administrativo interposto pela empresa DAVI LOPES SILVA E SERVIÇOS (D.L. LOCAÇÕES & SERVIÇOS).

Trata-se da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS (SEDE E DISTRITOS) NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, cuja sessão para recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e recebimento das Propostas de Preços se deu no dia 12 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas.

Ofertado recurso nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei nº 8.666/93, após resultado do julgamento da habilitação em ata do dia 04 de Março de 2020 às 10:00hs, a empresa DAVI LOPES SILVA E SERVIÇOS (D.L. LOCAÇÕES & SERVIÇOS) apresentou recurso tempestivo.

**DA ANÁLISE**

**A) DAVI LOPES SILVA E SERVIÇOS (D.L. LOCAÇÕES & SERVIÇOS)**

Em síntese a empresa **DAVI LOPES SILVA E SERVIÇOS (D.L. LOCAÇÕES & SERVIÇOS)**, requer a reconsideração da decisão que julgou por sua inabilitação, em virtude da mesma ter atendido o item 3.4.2.1 do edital, alega que demonstrou todos os requisitos editalícios, ao apresentar a qualificação técnica e ainda, pede a anulação do certame por constatar que houve indícios de ilegalidade, portanto, eivado de vícios insanáveis, diante do fato da comissão ter aberto dois envelopes em sessão marcada em nova data.

**ACERCA DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS EM SEDE DE RECURSO ESTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO APRESENTA AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES:**

Diante dos fatos alegados pela recorrente, mais precisamente diante do fato da comissão ter aberto outros dois envelopes em data posterior, cumpre ressaltar que a Comissão em nenhum momento agiu de má-fé, ao contrario disso, a Comissão ao ver que não tinha aberto os dois envelopes restantes, tratou-se publicar o aviso para todos os interessados e por seguinte dar continuidade ao processo, quando em 20 de fevereiro de 2020 publicou nos jornais o seguinte aviso:

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-TP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de FEVEREIRO de 2020 às 10h00min, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando a sessão de prosseguimento licitação, pela razão da constatação de envelopes de duas empresas que não foram abertos no dia da sessão anterior. No intuito de dá melhor ciência aos interessados e transparência nos atos, a comissão decide convocar os interessados para participarem do prosseguimento da sessão pública para abertura dos envelopes das empresas: 1-FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME e 2-MONTEBRAS SERVIÇOS EIRELI-EPP, as mesmas protocolaram seus envelopes no setor de Protocolos no dia 10 deste mesmo mês para a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS (SEDE E DISTRITOS) NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. LIA VIEIRA MARTINS. A PRESIDENTE.



Nota-se diante dessa publicação que a intenção da Comissão em nenhum momento foi de beneficiar A ou B, mas sim, dar continuidade ao ato que não fora feito na primeira sessão, ressalta-se ainda que os documentos já estavam em poder da Comissão na primeira sessão, o que torna a acusação da recorrente totalmente descabida de cunho legal e informativo, quando afirma claramente em seu recurso que:

“a Comissão abriu outro prazo para que as duas empresas mencionadas (FCS Construções e serviços LTDA-ME e Montebras serviços EIRELE-EPP) fossem beneficiadas com nova chance para apresentação dos documentos. E ainda, beneficiando por já ter conhecido da documentação das demais concorrentes”...

Em face do exposto, a recorrente infundada de informações desprovidas, relata que essas empresas citadas tiveram novas chances, mas como seria possível tal proeza, se os envelopes estavam em poder da Comissão desde a primeira sessão?! E outra, os documentos de habilitação dessas empresas estão nos autos do processo em epigrafe, a recorrente pode está verificando através de datas e selos de cartórios que os documentos foram emitidos e confeccionados para a primeira sessão e que essas empresas não tiveram nenhum beneficiamento em virtude desse ato.

No mais, ressalta-se que a Promotora do MP, Sra. Larissa Teixeira Salgado esteve presente na Comissão, pediu vistas ao processo, onde foram explicados todos os pontos.

Percebe-se, uma busca de qualquer maneira em corromper o bom andamento do processo e diante desse ponto, resta evidenciado o descontrole da recorrente em tentar distorcer os motivos da comissão em ter marcado essa nova data. Como todos sabem, as sessões podem ser remarçadas quantas vezes forem necessárias para dar continuidade, e sempre com transparência como é esse caso.

Com relação à inabilitação da empresa **DAVI LOPES SILVA E SERVIÇOS (D.L. LOCAÇÕES & SERVIÇOS)** em virtude do descumprimento do item 3.4.2.1 do edital, haja vista, a recorrente não ter apresentado a documentação técnica conforme exigência editalícia.

Ainda, tal entendimento encontra amparo no PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO EDITAL, no qual clássica é a afirmativa do ilustre Professor Hely Lopes Meirelles:

*“O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação.”*

Saliente-se que tais posicionamentos doutrinários decorrem, na realidade, da melhor exegese do art. 3º. da Lei nº 8.666/93, o qual destacamos:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Em face da alegação vejamos o que diz o subitem 3.4.2.1, vejamos o que foi exigido no edital:

**3.4.2.1** - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

Para análise e julgamento do Recurso interposto pela empresa DAVI LOPES SILVA E SERVIÇOS (D.L. LOCAÇÕES & SERVIÇOS), recorreu-se ao setor de engenharia do município, haja vista tratar-se de questionamentos voltado para análise da Qualificação Técnica da referida empresa.

Em resposta aos apontamentos feitos pela empresa recorrente, o Engenheiro Civil, Sr. Eládio Moreira Braga - CREA-CE 44.746 – Responsável Técnico do Município assim se manifestou:

#### PARECER TÉCNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS (SEDE E DISTRITOS) NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

Objetivo: Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas vias públicas (sede e distritos) no município de Canindé-Ce.

Empresa: Davi Lopes Silva Serviços Me  
CNPJ: 35.847.172/0001-80

Após análise da documentação apresentada para habilitação da tomada de preços nº 001/2020 – TP, foi constatado que a empresa supracitada descumpriu o subitem 3.4.2.1. Onde exige a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro, onde na documentação de habilitação a empresa apresentou CAT (Certidão de acervo técnico) sem registro de atestado, ocasionando a sua inabilitação.

Este é o Parecer.  
Canindé/CE, 02 de Abril de 2020.

ELÁDIO MOREIRA BRAGA  
ENG. CIVIL - CREA-CE 44.746

Diante do parecer supracitado pode-se concluir que os documentos apresentados pela empresa recorrente não foi suficiente para comprovar a capacidade Técnica Operacional, devendo, portanto, ser mantida a decisão inicial.

A apresentação de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado visa demonstrar que o responsável(is) técnico(s) da empresa já executou(ram), anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.



A exigência e a demonstração de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado visa demonstrar que o responsável(is) técnico(s) da empresa já executou(ram), anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa possui(em) expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado.

No caso concreto, a empresa recorrente e conforme Parecer Técnico exarado pelo Engenheiro do município, não comprovou experiência, descumprindo o item 3.4.2.1 do edital.

Em tela, a empresa recorrente apresentou atestado em nome do seu responsável técnico, Sr. Francisco Yuri Alves Tavares emitido pela Prefeitura de Tejuçuoca, através de seu Secretário de Infraestrutura Sr. Joames Felix Coelho e engenheiro civil Ignácio Costa Filho, atestando a prestação de serviços de manutenção e conservação do sistema viário urbano do Município de Tejuçuoca-CE, contemplando entre os diversos serviços executados a recomposição de pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento, parcela de relevância exigida no subitem 3.4.2.1.1 do edital de tomada de preços nº 001/2020-TP do município de Canindé-Ce.

Contudo, o respectivo atestado não está acompanhado do respectivo acervo expedido pelo CREA, exigência do item 3.4.2.1 do referido edital, a recorrente apresentou ainda CAT (Certidão de Acervo Técnico) sem registro de atestado de diversos outros serviços, a falta de atestados dificulta a aferição do atendimento às parcelas de maior relevância devido ao desconhecimento dos itens executados, diante dos fatos fica clara a desobediência por parte da recorrente ao subitem 3.4.2.1 do referido edital, tendo sido a mesma corretamente declarada inabilitada pela Comissão Permanente de Licitação conforme Parecer Técnico do Engenheiro do Município e ata de julgamento da habilitação.

Dessa forma, aceitar a Qualificação Técnica apresentada além de por em risco a Administração haja vista a insuficiência da Documentação apresentada para comprovar a expertise Profissional Técnica, também põe em xeque o princípio da isonomia, pois esta comissão não poderia privilegiar um licitante que apresentou Qualificação Técnica incompatível com o exigido, comprometendo ainda o Princípio da Legalidade por contrariar o Art. 30 da Lei 8.666/93.

De acordo com o princípio da isonomia, bem como o princípio da legalidade, previstos no artigo 3º da lei nº 8.666/93, não há como privilegiar uma licitante em detrimento das outras, vez que o objeto e suas especificações exigidos no edital foram amplamente divulgados, bem como contém disposições claras e objetivas.

Diante do exposto, em especial do Parecer Técnico apresentado pelo engenheiro do Município de Canindé, fica evidente que a recorrente não atendeu na íntegra as exigências editalícias, devendo portanto ser INABILITADA.

#### DA DECISÃO

Pelas razões acima expostas por se acharem presentes os requisitos para que o documento seja conhecido a Comissão Permanente de Licitações, **DECIDE:**

Conhecer o recurso administrativo apresentado pela recorrente DAVI LOPES SILVA E SERVIÇOS (D.L. LOCAÇÕES & SERVIÇOS) para no mérito **NÃO DAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão inicial que julgou inabilitada a empresa recorrente, declarando a mesma INABILITADA, haja vista a mesma ter descumprido o item 3.4.2.1 do Edital.

É a decisão.

Determino a subida dos autos para apreciação superior.

Canindé-CE, 03 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
NOME	ASSINATURA
LIA VIEIRA MARTINS <b>PRESIDENTE</b>	
ROSANA DE MORAIS BASTOS <b>MEMBRO</b>	
FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ <b>MEMBRO</b>	

#### DESPACHO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS (SEDE E DISTRITOS) NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE** no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vêm se manifestar acerca do julgamento do processo acima informado.

Feita a análise de praxe dos fólios processuais, declaro estar de acordo com a decisão do Engenheiro do Município e da Comissão Permanente de Licitação, que manteve a decisão inicial que julgava inabilitada a empresa DAVI LOPES SILVA E SERVIÇOS (D.L. LOCAÇÕES & SERVIÇOS), declarando a mesma INABILITADA, haja vista a mesma ter descumprido o subitem 3.4.2.1 do Edital, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão. Por esse motivo, venho por meio deste, RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo a mesma dar prosseguimento ao certame em andamento.

Dessa forma ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Canindé-CE, 03 de abril de 2020.

Alexsandro da Costa Justa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



## PREFEITURA DE CANINDÉ

DECRETO Nº 016, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Canindé - Ceará, e dá outras providências.**

A Excelentíssima Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA**, Prefeita Municipal de Canindé, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 38 da Lei orgânica do município e ainda em conformidade com a Lei nº 2.228/2013, de 02 de Setembro de 2013.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos CONFIRMADOS de infecções no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Canindé/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

**CONSIDERANDO** que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

**CONSIDERANDO** que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos municipais números: 009/2020, 011/2020, 012/2020, 013/2020 e 015/2020;

**CONSIDERANDO** que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

**CONSIDERANDO** o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

**CONSIDERANDO** que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

**CONSIDERANDO** que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

**CONSIDERANDO** que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Canindé - Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Canindé (CE), 07 dias do mês de abril de 2020.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
PREFEITA MUNICIPAL